



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO N° 059/2023

CONTRATO N° 059/2023

PROCESSO N°159/2023(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL N°050/2023

VALIDADE: ATÉ 07/08/2023

6378

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, n°347, centro de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o n°18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Marques Florêncio, portador da Carteira de Identidade n°2.792.605/SSP/MG e CPF n° CPF/MF n° 069.451.326-17, designado pelo Termo de Posse de 1° de Abril de 2022, doravante denominada CONTRATANTE e DIJAN VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.075.866/0001-49, sediado na Rua: Francisco Vinhas Arantes, n° 627, Baixão, na Cidade de Campos Gerais(MG), CP: 37.160-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Dijan Vitor Freire, portador da Carteira de Identidade n° MG-16.533.167/SSP/MG e CPF n° 404.644.008-21, tendo em vista o que consta no Processo n°159/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°050/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Concessão de espaço para a exploração comercial da Praça de Alimentação e Camarotes, da 1° Festa de Peão de Alfenas (MG) que acontecerá entre os dias 04 a 06 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 07 de Agosto de 2023, contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Concessão é: R\$ 19.577,00 (Dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais), conforme Tabela seguinte.

Descrição/Lote: 01	Valor do Lance
LOTE: 03	R\$ 19.577,00
VALOR TOTAL	R\$ 19.577,00

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 - 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A empresa vencedora do Lote: 3 deverá realizar o pagamento ao Município à vista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, depósito em dinheiro ou PIX na conta indicada pela Prefeitura de Alfenas/MG na assinatura do contrato.

4.3. O valor deverá ser depositado na conta: Agência: 0168-6, Conta Corrente: 10.125-7, CNPJ: 18.243.220/0001-01 ou através de PIX: 18.243.220/0001-01 – Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de Garantia de execução para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A 1ª Festa do Peão de Alfenas (MG), ocorrerá entre os dias 04 a 06 de Agosto de 2023.

6.2. Todas as estruturas deverão estar montadas e testadas até o dia 02 de Agosto de 2023.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização da execução do Contrato será realizada por: Gilberto Dias França e pelo suplente do fiscal do contrato: Ohiana Aires Antunes Bráulio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES (LOTE: 3):

8.1.1. O vencedor deverá ser responsável pela locação, montagem e desmontagem de toda estrutura da praça de Alimentação e dos camarotes, instalação elétrica e hidráulica, bem como aprovação de toda estrutura montada perante o Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, além de fornecer todo material necessário.

8.1.2. Apresentar a ART impreterivelmente até o dia: 19/07/2023, no Setor de Licitações localizado na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas, conforme abaixo:

LOTE 1- Praça de Alimentação: das tendas e gerador.

LOTE 2-Camarote Open Bar e Open Food: da extensão, gerador e tendas.

LOTE 3- Camarote Empresarial: da Estrutura, Gerador e Tendas.

8.1.3. Bem como comprovação de que as estruturas de todos os lotes aguentam as intempéries e possuem lona antichamas.

8.1.4. Identificação das pessoas que terão acesso à Praça de Alimentação e aos Camarotes (comerciantes e demais colaboradores).

8.1.5. As estruturas deverão ser padronizadas, conformes especificações e todas de primeira qualidade.

8.1.6. Instalar por sua conta, todos os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da Praça de Alimentação e dos camarotes.

8.1.7. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 - 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

8.1.8. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos na Praça de Alimentação e nos Camarotes.

8.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

8.1.10. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

8.1.11. Será exigida da vencedora ou de seus **SUBCONCESSIONÁRIOS** a apresentação de **ALVARÁ SANITÁRIO**, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

8.1.12. Toda estrutura da Praça de Alimentação e dos Camarotes deverá estar montada até o dia 02 de agosto de 2023 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Alfenas, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do próprio concessionário vencedor.

8.1.13. A limpeza interna da praça de alimentação e dos camarotes é de responsabilidade de seus vencedores.

8.1.14. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

8.1.15. O (s) concessionário (s) vencedor (es) do (s) camarote (s) será responsável pela venda dos ingressos e deverá ser fornecido pulseiras de acesso ao público do camarote.

8.1.16. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas;

8.1.17. Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

8.1.18. Utilizar a área delimitada para a atividade, conforme (PET-Projeto de Evento Temporário anexo a este Processo) apenso I ao Projeto Básico;

8.1.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

8.1.20. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 36 (trinta e seis) horas após o término do evento;

8.1.21. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.1.22. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.
- 8.1.23. Providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.
- 8.1.24. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 8.1.25. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- 8.1.26. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 8.1.27. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e quaisquer reclamações que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 8.1.28. Será obrigação do vencedor da Praça de Alimentação, vender cerveja 350ml (Brahma ou Skol) com valor máximo de R\$ 6,00, Refrigerantes – (Coca - Cola, Guaraná Antártica, Sprite e Fanta) 350ml, com valor máximo de R\$ 5,00.
- 8.1.29. Colocar a sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
- 8.1.30. O concessionário deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via PIX.
- 8.1.31. Cumprir todos os subitens do Edital Pregão nº50/2023.
- 8.1.32. Cumprir todas as obrigações estabelecidas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Projeto Básico, anexo a este Edital.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.2.1. Disponibilizar os devidos locais para a exploração comercial objeto deste Edital, nas dependências do evento, conforme croqui do evento APENSO I do Projeto Básico;
- 8.2.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Exploração Comercial, ficando também, responsável pela estrutura metálica, banheiros químicos e tendas do local do evento;
- 8.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da EMPRESA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 8.2.4. Notificar por escrito a EMPRESA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.3. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

8.3.1- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

8.3.2- A venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

8.3.3- Ocupar espaço maior do que o de direito;

8.3.4- Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras ou comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

8.4. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.4.1. MONTAGENS: Todas as estruturas do Lote 3 devem estar montadas até dia 02/08/2023 para poderem ser vistoriadas pelos órgãos competentes e deverão ser desmontadas, com prazo máximo até dia 08/08/2023.

8.4.2. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DOS CAMAROTES:

- A Praça de Alimentação deverá fazer em todas as 03 noites, o Bailão do Rodeio, com shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

- Os camarotes irão funcionar em tempo integral durante o Rodeio e Show. Após o término dos Shows principais o camarote empresarial deverá funcionar com a boate ou shows (sertanejo universitário ou similar ao vivo) e deverá encerrar suas atividades 2 (duas) horas, após encerramento do show principal.

8.4.3. Todas as estruturas da Praça de Alimentação e dos Camarotes a serem instaladas no evento deverão respeitar os locais pré-determinados e serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

8.4.4. A Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), poderá tomar para si qualquer item, parte ou fração do objeto licitado, em qualquer fase, dia, ou hora da realização do evento, sem que para tanto tenha que devolver o valor negociado, e/ou arrecadado, em seu todo ou em parte, caso a empresa contratada descumpra qualquer dispositivo deste Termo ou contrato, tudo para garantir que a população não seja prejudicada.

8.4.5. O concessionário deverá respeitar todos e quaisquer dispositivos deste Edital e ANEXOS, sob a pena de multa de 20% do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas (MG).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É VEDADO AO CONCESSIONÁRIO:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deverão obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Alfenas (MG), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alfenas (MG), 12 de Julho de 2023.

FABIO MARQUES
FLORENCIO:06945132617

Assinado de forma digital por FABIO
MARQUES FLORENCIO:06945132617
Dados: 2023.07.12 16:57:02 -03'00'

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
(PREFEITO MUNICIPAL)
(Contratante)

DIJAN VITOR
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:41075866000149

Assinado de forma digital por DIJAN
VITOR EMPREENDEIMENTOS
LTDA:41075866000149
Dados: 2023.07.12 17:59:53 -03'00'

DIJAN VITOR EMPREENDEIMENTOS LTDA
(CNPJ/MF N° 41.075.866/0001-49)
(Contratada)

Representante Legal (Contratada): Dijan Vitor Freire
RG: N° 16.533.167/SSP/MG - CPF n° 404.644.008-21

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF/MF: N° _____

(2) Nome: _____ CPF/MF: N° _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



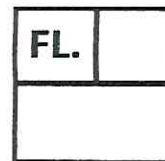
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Unid/Med.	Cota Cotado	Credito(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1502823 Licitação: 502823 - PR Data de Homologação: 12/07/2023 Fornecedor: 16964 - DILAN VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA									
3	22-01-11136	CONCESSÃO LOTE 03- CAMAROTE EMPRESARIAL		CV	1,000	0,0000	19.577,0000	19.577,00	Vencido
Total do Fornecedor →					1,000			19.577,00	

Alfenas, 12 de Julho de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

